



MENSAGEM N° 12 /2024 - ARACOIABA (CE), 06 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A principal função do guarda-civil municipal é a preservação da ordem e da segurança pública em âmbito municipal. O desempenho de importante papel, considerando a crescente onda de violência que vem assolando todo o País, e diante do quadro de efetivos dessa categoria existentes no município, revelou-se necessário promover adequações e ajustes na escala, que eventualmente, ultrapassavam o período normal, sobretudo na cobertura de eventos públicos.

Dito isso, através do presente projeto de Lei, os guardas municipais do quadro efetivo do Município de Aracoiaba, que estejam em exercício desta função, passarão a contar com a incorporação da gratificação já percebida no seu salário base. A iniciativa significa uma importante medida de valorização profissional que visa qualificar a remuneração desses profissionais tão essenciais ao incremento da política pública de governo e segurança pública já planejada e que deve ser implementada pela administração pública municipal.

Insta pontuar que esta medida já consta com previsão orçamentária na LOA para este exercício.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com o apoio dos ilustres vereadores.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,


Thiago Campelo Nogueira
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 12 DE 06 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporada ao salário-base dos guardas municipais, que estejam em exercício desta função, a gratificação concedida correspondente ao valor de R\$390,00(trezentos e noventa reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento da Secretaria de Governo e Segurança Pública - SGSP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em 06 de julho de 2024.


Thiago Campelo Nogueira
Prefeito Municipal